

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEDUC-TP

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021, junto a Secretaria Municipal da Educação de Ibicuitinga – CE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MAXIMO PERMITIDO:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021	Mês	11	R\$ 12.433,33	R\$ 136.766,67

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;
- A contratada deverá disponibilizar formação continuada na sede do município sendo no mínimo 16 (horas) mensais e presencial, com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A formação continuada dentro da escola e para os seus profissionais que nela atual é crucial e obrigatório de acordo com previsão legal na LDB. Uma assessoria pedagógica possibilita colocar os seus professores e gestores em contato com profissionais atualizados em relação às tendências da área. Isso permite uma evolução natural das práticas pedagógicas de seus professores, a partir da troca de experiências e de um novo olhar sobre as atividades propostas. A formação continuada

atingirá toda rede municipal e seus agentes ativos como diretores, coordenadores pedagógicos e professores de todas as modalidades de ensino do infantil ao 9º ano. Eleger o aprimoramento contínuo dos trabalhadores da educação entre as suas prioridades é fundamental para o bom desempenho da escola, uma vez que o estudo e discussão de novas metodologias do segmento pedagógico podem ser decisivas para a evolução da sua escola. O planejamento escolar é uma ferramenta primordial para o sucesso escolar dos estudantes e a melhoria da qualidade da educação da rede municipal, pautado nesse argumento a formação continuada dos diretores e coordenadores escolares terá um papel decisivo para esse foco, há uma carência de formação para os dirigentes escolares, no tocante ao planejamento escolar a formação tem o objetivo de levar em conta a realidade da qual fazem parte professores, escola e alunos. Em termos gerais, isso significa considerar aspectos sociais da comunidade, problemas e necessidades locais e, por fim, a diversidade dentro da sala de aula. A BNCC é obrigatória e está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional da Educação. Os currículos de todas as redes públicas e particulares devem ter a BNCC como referencial. A obrigatoriedade da implantação da BNCC, ou seja, da Base Nacional Comum Curricular que define os direitos de aprendizagens de todos os alunos do Brasil vem sendo discutida de forma insuficiente, pois ainda há muitas dúvidas sobre a importância desta política pública e as mudanças que ela traz para a educação, portanto, compreender as mudanças da nova BNCC e construir a BNCC na esfera municipal requer conhecimento e estudo para gestores e professores, nessa perspectiva se fundamenta a necessidade urgente de formar os trabalhadores da educação tanto na implantação da nova BNCC como na reformulação do Projeto político pedagógico (PPP) de cada unidade escolar da rede municipal, uma vez que a obrigatoriedade das redes municipais, estaduais e privadas que devem revisar seus currículos e usar a BNCC como um núcleo comum para essa reelaboração. Diante disso, se faz necessário a Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. As prestações dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Edval Maia da Silva, 16- Ibicuitinga – Ceará ou na sede da secretaria de Educação do Município.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da SECRETARIA ORDENADORA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

- 10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante
- 10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;
- 12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 21 de janeiro de 2021.


FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS


FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
ORDENADOR DE DESPESAS

61

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Eu,....., Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

(MODELO)

A Firma _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021-SEDUC-TP.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

ITEM ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MENSAL	TOTAL
01	Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021	Mês	11	____(por extenso)	____(por extenso)

Valor Global: R\$ _____ **(por extenso)** _____

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco dias)

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Edvaldo da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, com endereço à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, através da _____, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas da _____, Sr. _____ e do outro lado à empresa: _____ com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº _____. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2021-SEDUC-TP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da _____ do Município de Ibicuitinga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021, junto a Secretaria Municipal da Educação de Ibicuitinga – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de duração do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da _____, sob o nº _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

6.2(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do IBICUITINGA;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

a) Presencial, na sede da Prefeitura municipal;

b) Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, 02 (dois) dias da semana (entre segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) vencedor(es) será feito através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria e de acordo com as medições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

12.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga _____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibicuitinga
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas da _____

Empresa
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

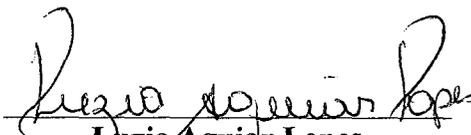
TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEDUC-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021 junto a Secretaria Municipal de Educação de Ibicuitinga – CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 21 de janeiro de 2021.



Luzia Aguiar Lopes
Presidente CPL

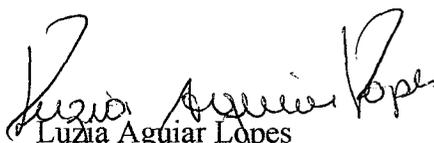
*Favor Publicar no
Jornal O Povo
D.O. E.
No dia 22/01/2021.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEDUC-TP

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) D.O.E e jornal de grande publicação, jornal O POVO, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEDUC-TP, cuja abertura está prevista para o dia 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, para o **OBJETO**: Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 9º ano e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021 junto a Secretaria Municipal da Educação de Ibicuitinga – CE.

Ibicuitinga-CE, 21 de janeiro de 2021.



Luzia Aguiar Lopes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Gonçalves, s/n, Bairro Centro, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 2201.01/2021, cujo objeto é a(o) serviços de digitalização de todo o acervo documental da Prefeitura Municipal de Alcântaras (Leis, Decretos, Portarias e demais Atos, Documentos de Reciclação, Despesas, Licitações, Contratos, Aditivos), com fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, junto as diversas Secretarias do Município de Alcântaras/Ce, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 10.02.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras-Ce, 22 de janeiro de 2021. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Intenção de Rescisão. A Prefeitura Municipal de Graça comunica a empresa: RP Construções, Serviços e Eventos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.726.130/0001-08, a intenção de rescindir os Contratos nºs. 2803.01/2018, 2803.02/2018, 2803.03/2018, 2803.04/2018, 2803.05/2018, 2803.06/2018, 2803.07/2018, 2803.08/2018 e 2803.09/2018, derivado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2802.01/2018. Conforme os motivos constante no Ofício de Notificação nº 002/2021. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Graça-Ce, em 21 de janeiro de 2021. Chefe de Gabinete Interino, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos Interina e Secretaria de Administração e Finanças - Antônia Morgana de Alcântara Jorge, Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos - Maria do Desterro Rodrigues Abreu, Secretaria do Trabalho e Ação Social - Antônia Adriana de Queiroz Almeida, Secretaria de Educação - Paulo Lopes Fernandes, Secretaria de Saúde - Francisco Edson Magalhães, Secretaria de Cultura - Nazareno de Mesquita Moraes, Secretaria de Meio Ambiente - Ernande Célio Sousa.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.002/2021. Menor Preço. A Câmara Municipal Guaraciaba do Norte, através de sua Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Fevereiro de 2021, realizará às 12h:30min, credenciamento para Pregão Presencial Nº 02.002/2021, e às 12h:30min recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços que tem por objeto: Buffet: Coffee Break e Coquetel para Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Eventos realizados pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br ou no endereço CE - 327, Rodovia Dep. José Maria Melo, s/n, saída para Croata - CE, Centro, Guaraciaba do Norte - CE, na CPL, Fone (88) 3652.2175, no horário de expediente das 08:00hs às 12hs. Guaraciaba do Norte - CE, 21 de Janeiro de 2021. Flávia Ferreira do Nascimento - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.03/2021. Menor Preço. A Câmara Municipal São Benedito, através de sua Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Fevereiro de 2021, realizará às 16h:30min, credenciamento para Pregão Presencial Nº 003.03/2021, e recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços que tem por objeto: Serviços de Transmissão Digital das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ao vivo em Tvs do Plenário, Redes Sociais e Páginas Oficiais, das Ações da Câmara Municipal do Município de São Benedito/CE. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br ou no endereço Praça 25 de Novembro, s/nº, Prédio da Câmara - Centro São Benedito - CE, na CPL, Fone (88)3626 1238, no horário de expediente das 08:00hs às 12hs. São Benedito - CE, 21 de Janeiro de 2021. Flávia Ferreira da Silva - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.01.20.1-PESRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guararamiranga - Ceará, torna público, que no próximo dia 03 de fevereiro de 2021, às 09hs (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bl.org.br - "acesso bl compras", estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.01.20.1-PESRP, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisições de Medicamento, Material Médico e Hospitalar (Consumo e Permanente) e Material e Instrumental Odontológico, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guararamiranga/CE. Informações: pelo endereço eletrônico www.bl.org.br - "acesso bl compras". Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.



*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.01.07.1-PE. O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CEARÁ, torna público, que no próximo dia 04 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00HS (NOVE HORAS), pelo endereço eletrônico www.bl.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2021.01.07.1-PE, com fins a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ECONÔMICA ESCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guararamiranga/CE ou (085) 98551-1974 de 08:00 às 12:00h. FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEDUC-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta Cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada para Professores da Educação Infantil ao 9º ano e Implantação de Instrumental de Planejamento para Gestores e Professores; Promoção da Participação da Família; Organização do Projeto Político Pedagógico; Atualização do Currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021 junto a Secretaria Municipal de Educação de Ibicuitinga - CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 21 de janeiro de 2021. **Luzia Aguiar Lopes - Presidente CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2001.02/2021 - TP. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. JULGAMENTO: Menor Preço Global. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07:30 às 11:30hs ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua. Padre Ibiapina, N 680, Centro, Ibiapina - CE, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2001.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE DADOS, NA ELABORAÇÃO DE GFIP MENSAL, RAIS ANUAL, DCTF MENSAL, DIRF ANUAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, que realizar-se-á no dia 09.02.2021, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ibiapina-CE, 22 de Janeiro de 2021. **FELIPE GONÇALVES VASCONCELOS - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que dia 04 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP003/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 22.01.2021. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.**

